



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

PE 012/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, NO ÂMBITO INTERNO DA CEASA/RJ, UNIDADE II – RUA CAPITÃO JUVENAL FIGUEIREDO 1.406, COLUBANDÊ SÃO GONÇALO, RJ.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – CEASA-RJ, neste Edital denominada órgão licitante, com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.105.205/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizada pelo Diretora-Presidente da Empresa, Bianca de Carvalho, na forma do disposto no **processo administrativo n.º SEI-020004/000337/2023** que no dia 27 de outubro de 2023, às **10:00 horas**, será realizada licitação, em sua sede, no endereço acima indicado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Medida Provisória 1.167/2023 de 31 de março de 2023, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a **permuta de uma resma de papel A4**, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar, sala 509 – Irajá – RJ, no horário das 09:00 h até às 14:00 h.

1.5 Os interessados poderão **solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis ANTERIORES À abertura da sessão**, por escrito, no seguinte endereço: **Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, (21) 2333-8266**, no horário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

das 9:00h até as 14:00h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão **formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, de 9:00h até às 14:00h, ou no e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante aviso, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da CEASA-RJ, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de Instalações, Edificações e Equipamentos, no âmbito interno da CEASA/RJ, Unidade II** – Rua Capitão Juvenal Figueiredo 1406, Colubandê São Gonçalo, RJ.

2.1.1 JUSTIFICATIVA

2.1.1.1 A CEASA-RJ utiliza nas suas instalações vários sistemas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados, de forma a garantir um perfeito funcionamento. As instalações elétricas, hidrossanitárias e de manutenção civil devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança de usuários e manter um adequado padrão operacional. A falta de manutenção, principalmente das instalações mais antigas, pode levar ao colapso sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela CEASA-RJ.

2.2 DA VISTORIA

Informamos que a visita técnica se dará no dia **16/10/2023 (segunda feira)** no seguinte horário:

horário às 9:00 - Unidade II - São Gonçalo

Tolerância Máxima : 20 minutos

As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.

2.3 O objeto será executado segundo o **regime de empreitada por preço global** para o período de 12 (doze) meses, **conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	04	10	2023	10:00h
Limite acolhimento das propostas	30	10	2023	09:59h
Data de abertura das propostas	30	10	2023	10:00h
Data da realização do Pregão	30	10	2023	10:00h
Processo nº	SEI-020004/000337/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 5 (dois) dias úteis anteriores à licitação			
Data da publicação	04/10/2023			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 012/23			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTES: 1.501.2.30

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

NOTA DE EMPENHO: será emitida mensalmente

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global**.

5.2. Cada licitante interessado deverá apresentar proposta de menor preço global, para execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses a serem realizados nos endereços listados no **Termo de Referência**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual, direta ou indireta, **salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ÓRGÃO SANCIONADOR, e as declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.3 Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CEASA-RJ as pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 38 da Lei nº 13.303/16.

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento ao contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063 de 2009.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA,



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de **Proposta de Preços**, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante, **caso o faça, a empresa será desclassificada**.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional, e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VIII** do Edital.

9.4 O licitante com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo de ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.607 de 21 de março de 2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4.1 Para fins de participação na licitação o **proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro**, deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença ente a alíquota do ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços pois a CONTRATANTE irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASA-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 18:00h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20h, tendo em vista que, às 18:00h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao **critério de menor preço global de cada item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global (valor total para contrato de 12 meses), para os serviços nas unidades da CEASA-RJ, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, a mesma deverá ser apresentada com no máximo duas casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. O licitante, deverá ficar atento no momento em que for chamado para a negociação.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Brasil, 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá - RJ**, no prazo máximo de cinco dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade;**

b) Declaração de que o licitante não está arrolado no **art. 38 da Lei nº 13.303/16**, na forma do **Anexo VII**

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando a **Planilha de Custos por item (apresentar uma planilha de custos e formação de preços para cada item, incluindo a mão de obra e insumos).**

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

12.2.1 Habilitação Jurídica

12.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 75, da Lei nº 13.303/16, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.2.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.2 Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

13.4 Qualificação Técnica

A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

13.4.1 Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia civil, elétrica e mecânica, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

13.5 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em edificação não residencial com área igual ou superior a 70.000,00 m².

13.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, mencionados no item acima, deverão comprovar que a licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado.

13.5.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, averbado(s) pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, que comprovem ter o(s) profissional(is) prestado serviços relativos à execução de obra(s) com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo as parcelas de maior relevância:

- a) Operação e manutenção corretiva e preventiva de 3 (três) subestações de 11,4 KV;
- b) Operação e manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública;
- c) Operação e manutenção corretiva e preventiva de manutenção predial em edificação não residencial com área superior a 35.000,00 m²;
- d) Manutenção de áreas verdes com corte de grama e poda de árvores.

13.5.3 Os atestados acima exigidos são aqueles compatíveis com a complexidade do objeto licitado e abaixo de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme estabelecido no Enunciado nº 39 da PGE.

13.5.4 Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados, salvo se os atestados apresentados se referirem a serviços executados de forma concomitante.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.5.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano, do início de sua execução, exceto se tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13.5.6 Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

13.5.7 Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

13.5.8 Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico pelos serviços deverá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, cópia de fichas de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

13.5.9 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

13.5.10 Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e formal das disponibilidades exigidas.

13.6 Declaração de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006

13.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII do Edital.**

13.6.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.

13.6.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7 Declaração relativa ao trabalho de menores

13.7.1 Declaração do licitante (Anexo X) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, **na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores **deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.**

13.7.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.8 COOPERATIVAS

13.8.1 Não será admitida participação de cooperativas As Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, constituídas nos termos da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971, devido à impossibilidade dos serviços serem executados com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, **será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o pregoeiro, designado, adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior encaminhamento à autoridade superior para a homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo IV**, como condição para assinatura do contrato, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150 de 24/08/2011.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5. Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário em sua proposta de preço.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.2.1 A contratada deverá encaminhar as faturas para pagamento ao responsável técnico designado pela CONTRATANTE, **acompanhadas de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.**

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

16.6 O pagamento será realizado de forma mensal, em 12 parcelas sucessivas, de acordo com a medição dos serviços efetivamente prestados.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

16.7 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 81, parágrafo 7º da Lei n.º 13.303/16.

16.7.1 Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

16.7.2 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.7.3 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste, homologado.

16.7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, **acordo, convenção coletiva ou dissídio**.

16.7.5 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

16.7.6 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 81, parágrafo 7º da Lei n.º 13.303/16.

16.7.7 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

16.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas a alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 A multa administrativa, prevista:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.10 Se o valor das multas previstas aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas.

17.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.14 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma da Lei 13.303/16.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

18.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

18.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados acima, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

18.10 No caso do item 18.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto de 60 meses do art. 71 da Lei 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da **ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução do contrato, não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81da Lei n.º 13.303/16.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
Anexo VI	MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
Anexo VII	MODELO QUE ATENDE AO ART.38 DE LEI 13.303/16
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
Anexo IX	MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA É OBRIGATÓRIA E DEVERÁ SER AGENDADA JUNTO A DIVISÃO DE ENGENHARIA
Anexo X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo XI	MODELO DE MINUTA DO CONTRATO
Anexo XII	REGULAMENTO DO MERCADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Bianca de Carvalho
Diretora-Presidente CEASA-RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL E DAS INSTALAÇÕES DA CEASA-RJ

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de Instalações, Edificações e Equipamentos, no âmbito interno da CEASA/RJ, Unidade II – Rua Capitão Juvenal Figueiredo 1406, Colubandê São Gonçalo, RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A CEASA-RJ utiliza nas suas instalações vários sistemas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados, de forma a garantir um perfeito funcionamento. As instalações elétricas, hidrossanitárias e de manutenção civil devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança de usuários e manter um adequado padrão operacional. A falta de manutenção, principalmente das instalações mais antigas, pode levar ao colapso sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela CEASA-RJ.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Considerando que a CEASA-RJ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros e emergenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas, das vias e dos equipamentos. A contratação dos serviços de manutenção nas áreas abrangidas pelo objeto deste termo é reputada como indispensável e essencial, sobre modo para dotar os sistemas existentes em boas condições de conservação e uso e, conseqüentemente atender plenamente as atividades precípuas dessa Central, evitando assim, transtornos e incômodos ao ambiente de trabalho, tanto para os permissionários quanto para os empregados e demais usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SISTEMAS

3.1 SISTEMA ELÉTRICO

3.1.1 Subestações - 03 (três) Subestações abrigadas, 11.4 KV/220 – 127V,contendo:

- 1 (um) transformador de força 150 KVA. Óleo mineral
- 1 (um) transformadores de força, 225 KVA, óleo mineral.
- 2 (dois) transformadores de força, 300 KVA, óleo mineral.
- 1 (um) transformadores de força, 500 KVA, óleo mineral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

3.1.2 Iluminação Pública

- 11 Unidades - Postes em concreto armado, tubular – H = 18,00m, com 4(quatro) luminárias tipo fluorescentes compactas 59w x 220v, cada.

3.1.3 Iluminação de Plataforma dos Pavilhões

Lâmpadas fluorescente compactas 59w x 220v

3.1.4 Sistema de Geradores de Energia Elétrica

- 2 Gerador de 500 KVA
- 1 Geradores de 1000 KVA

3.2 SISTEMA HIDROSANITÁRIO

3.2.1 Casa de Bombas Hidráulicas

- 2 (duas)Bombas hidráulicas potência 15CV-220V.
- 1 (uma)Bomba hidráulicas potência 15CV-220V, reserva.

3.2.2 Sistema de Abastecimento de Água Potável

- Cisterna enterrada – capacidade - 90.000 litros.
- Manutenção e substituição de hidrômetros de 3/4” - 116,00 Unidades.
- Manutenção do sistema de abastecimento por poços artesianos

3.2.3 Sistema de Coleta de Esgotos sanitários

- Tubulação enterrada em manilha de concreto

3.2.4 Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

- Tubulação enterrada em manilha de concreto

3.3 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CIVIS E PREDIAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nas áreas externas e de uso comum das edificações que compõe a CEASA São Gonçalo, em especial para os serviços contínuos de engenharia, voltados à operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva de conservação e reparos de alvenaria das instalações, edificações, calçamentos, reservatórios d’água, cisternas, muros e pequenas construções, dentre outros e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.4 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e solos naturais, onde existentes, com pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações técnicas e especificações deste Termo de Referência com aprovação dos serviços realizado pela Fiscalização da CONTRATANTE. Salienta-se ainda que a CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades dentro das boas práticas de trabalho e atendendo as determinações da CONTRATANTE, das normativas e legislações vigentes. Os serviços, que constituem o objeto da contratação, de operação e manutenção de bem imóvel, englobam atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e são classificados como serviços permanentes ou contínuos e serviços sob demanda ou eventuais. Os serviços de natureza permanente ou contínuos incluem as manutenções e atividades que podem ser realizadas pelas equipes residentes e plantonista, e/ou por mão de obra/empresa contratada, desde que sejam, em função da necessidade técnica, executados periodicamente de acordo com cronograma de execução elaborado. Já os serviços de natureza eventual ou sob demanda contemplam atividades que não estão elencadas como periódicas, mas que sejam eventualmente necessárias. As rotinas de manutenções têm por objetivo garantir a operacionalidade dos sistemas em condições apropriadas, o que além de proporcionar um melhor desempenho e rendimento ao equipamento, também evita a incidência de falhas. Para cada serviço, deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização. As manutenções corretivas, sempre que se fizerem necessárias, serão atendidas mediante registro de Ordens de Serviço – “OS”. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças, insumos e materiais necessários a realização das manutenções conforme descrito no anexo de insumos. Os serviços serão executados nas áreas comuns do Mercado, não estando incluído nesse Contrato, execução de serviços no interior dos boxes, na cobertura dos pavilhões e no prédio administrativo da CEASA-RJ, sendo a área total para atendimento dos serviços de aproximadamente 243.000,00 m².

4.2 Serviços Contínuos ou Permanentes

Os serviços englobam a prestação de serviços contínuos de engenharia, voltados à operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, civil, e áreas verdes existentes ou que venham a ser instaladas, nas instalações prediais da CONTRATANTE. A seguir encontra-se a relação dos sistemas para os quais os serviços e tarefas serão realizados:

- a)** Instalações Cíveis em geral;
- b)** Serviços de Pintura;
- c)** Sistemas Hidráulicos em geral;
- d)** Manutenção do Sistema de Abastecimento por Poços Artesianos;
- e)** Serviços de Instalação Hidráulica – Substituição de Tubulações;
- f)** Sistemas Elétricos em geral;
- g)** Serviços de Manutenção Elétrica em Média Tensão;
- h)** Sistemas de Geradores de Energia Elétrica
- i)** Serviços de Serralheira;
- j)** Manutenção de Áreas Verdes;
- k)** Medição de Consumo de Energia Elétrica dos boxes de comercialização;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

- l) Medição de Consumo de Água Potável dos boxes de comercialização;
- m) Reparos das Bombas de Abastecimento;
- n) Limpeza da Rede Principal de Esgoto;
- o) Limpeza de Caixas de passagem;
- p) Limpeza de Caixas de Gordura;
- q) Serviços de Limpeza e Higienização do Reservatório.

4.2.1 Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com as planilhas de ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS elaboradas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. As revisões das rotinas deverão se basear no normativo ABNT, em especial a NBR 5674 – MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES e devem ser adequadas à realidade das instalações. As rotinas deverão ser atualizadas a cada 06 (seis) meses ou em uma periodicidade menor, caso se verifique que não atendem mais às necessidades de manutenção.

4.3 Serviços Eventuais ou Sob Demanda

Englobam os serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE e visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. A execução de serviços eventuais far-se-á, exclusivamente, mediante a abertura de Ordem de Serviço previamente aprovada pela Fiscalização da CEASA-RJ. Os serviços eventuais poderão ser executados fora do expediente normal, incluindo fins de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE. Os serviços eventuais ou sob demanda serão, basicamente, os seguintes:

- a) Serviços de Pavimentação Asfáltica;
- b) Demolição Manual/Mecanizada de Concreto Armado;
- c) Serviço de Instalações Elétricas para Aumento de Carga dos Lojistas.

5. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Serviços Contínuos ou Permanentes

Os serviços a serem realizados deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos manuais utilizados, bem como pelas rotinas estabelecidas neste Termo de Referência. Dentre as rotinas de serviço a serem executadas pela futura CONTRATADA, citamos as seguintes:

a) Serviços em Alvenaria (Civil): manutenção, conservação e reparos de alvenaria das instalações, edificações, calçamentos, reservatórios d'água, cisternas, muros, telhados, confecção de elementos de concreto, realização de pequenas construções, colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, demolições de paredes e de pequenas edificações, raspagem de paredes de alvenaria, com refazimento do emboço e reboco e outros serviços de alvenaria que se façam necessários nas instalações da Unidade II – São Gonçalo.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

b) Serviços de Pintura: manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros muretas, pontes, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura; qualquer outro tipo de pintura sobre alvenaria, madeira, ferro, fibrocimento, gesso cartonado, montagem e acabamento de divisórias, de gesso cartonado, execução de forros; outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

c) Serviços de Hidráulica: manutenção e conservação dos banheiros, bebedouros e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, redes de esgoto sanitário e sistemas de drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água para jardins e instalações especializadas; verificar sistematicamente o funcionamento dos motores de abastecimento e das bombas e as condições das casas de bombas, detectando as necessidades de reparos; outros serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

d) Serviço de Manutenção dos Poços Artesianos e Filtros: realização de atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para os 5 (cinco) poços artesianos, com limpeza do poço, manutenção das bombas, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, manutenção do filtro, manutenção dos quadros e instrumentos elétricos que compõe o conjunto, **incluindo mão de obra e substituição de peças necessárias ao funcionamento adequado do poço.** As atividades necessárias à manutenção dos equipamentos deverão ser estabelecidas em um plano de manutenção, com base nas normas técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ, a fim de garantir a prestação do serviço adequado e a conservação das instalações.

e) Serviço de Instalações Hidráulicas Prediais para Substituição de Tubulações:

- Frequência: quando necessário.
- Profissionais envolvidos da equipe residente: encarregado de turma civil, bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.
- Justificativa: Em função de determinadas condições operacionais cãõ, caso os serviços não possam ser realizados no horário normal de funcionamento, deverão ser executados aos domingos.

f) Serviços de Elétrica: manutenção, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificandosistematicamente os dispositivos de ligação automática e os de segurança e se os motores e quadros elétricos estão com superaquecimento, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

g) Serviços de Manutenção Elétrica em Média Tensão: realização de atividades mínimas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para as 3 subestações em média tensão 11,4 Kv



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

(transformadores de potência, capacitores, disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores para instrumentos) com a manutenção dos quadros gerais de baixa tensão (primeiros quadros após a transformação). As atividades necessárias à manutenção dos equipamentos deverão ser estabelecidas em um plano de manutenção, com base nas normas técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ, a fim de garantir a prestação do serviço adequado e a conservação das instalações.

- Frequência: mensal.

- Profissionais envolvidos da equipe residente: engenheiro eletricista, encarregado, eletricista e auxiliar eletricista.

- Justificativa: Em função da necessidade do desligamento da subestação para manutenção geral e tendo em vista que o mercado funciona de segunda a sábado de 6hs às 17hs, este serviço deverá ser feito aos domingos.

h) Serviços de Manutenção dos Geradores de Energia Elétrica: realização de atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para os 3 (três) geradores de energia elétrica, com manutenção das partes mecânicas e elétricas do equipamento, incluindo motores, gerador de energia propriamente dita, quadros e instrumentos elétricos que compõe o conjunto, **incluindo mão de obra, substituição de peças e aquisição de combustível.** As atividades necessárias à manutenção dos equipamentos deverão ser estabelecidas em um plano de manutenção, com base nas normas técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ, a fim de garantir a prestação do serviço adequado e a conservação das instalações.

i) Serviços de Serralheria e Solda: Soldar peças e partes de estruturas; Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos; executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões, telhados e etc.; executar cortes a gás oxícombustível; executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem); realizar manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação); realizar manutenção de portões metálicos, realizar manutenção em portas metálicas, telhados e tampas de alçapão; realizar manutenção nos suportes decorrentes e nestas.

j) Serviços de Manutenção de Áreas Verdes: Efetuar a remoção de plantas desnecessárias, galhos e plantas secas ; erradicar ervas daninhas; realizar poda de arbustos e canteiros; realizar poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos com imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço; realizar adubação orgânica inodora; realizar, sempre que necessário, a capina química da área de passeios e calçadas com herbicida não sistêmico para erradicação de ervas daninhas; o replantio das áreas carentes, inclusive com novas árvores; a erradicação de árvores , quando estritamente necessária, como no caso de oferecer perigo aos transeuntes ou danosa equipamentos e edificações existentes.

k) Medição de Consumo de Energia Elétrica: Realizar leitura do medidor de energia de cada boxe, através de registro fotográfico onde a foto deverá ser de boa qualidade com os dados legíveis e conter o número do medidor de energia elétrica eo total do consumo. Enviar a foto para a fiscalização e a leitura para a CONTRATANTE.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

l) Medição do Consumo de Água Potável: Realizar leitura do hidrômetro de cada boxe, através de registro fotográfico onde a foto deverá ser de boa qualidade com os dados legíveis e conter o número do hidrômetro e o total do consumo. Enviar a foto para a fiscalização e a leitura para a CONTRATANTE.

m) Serviço de Reparo das Bombas de Abastecimento: Retirada do equipamento; desmontagem do conjunto; limpeza geral das partes e peças; limpeza do bobinado com produto apropriado e rigidez dielétrica de 32KV; impregnação do estator com verniz eletro isolante protetor em classe “F” de isolamento; secagem (polimerização) do verniz em estufa ventilada com temperatura controlada; aplicação no bobinado de primer protetivo verde ral 6021; substituição do selo mecânico; substituição da buchade bronze; substituição dos rolamentos LA e LOA; substituição da tampa flangeada; substituição da tampa traseira; substituição do jogo de anéis de vedação; instalação da placa de bornes; balanceamento dinâmico do conjunto rotor c/eixo em dois planos de simetria conforme norma ABNT NBR; remontagem do conjunto; realização dos testes de aceitação a vazio; pintura anticorrosiva e de acabamento. Frequência: anual.

n) Serviço de Limpeza e Desentupimento da Rede de Esgoto e Galeria de Águas Pluviais: Limpeza e Desentupimento em rede de esgotos e águas pluviais, com caixas de inspeção, a ser executado com caminhões auto-vácuo e Sewer Jet com capacidade de transporte de 6m³ a 18m³ e destinação conforme legislação. Equipamento: Caminhão Vac All em média 12 horas em média 6 horas.

Profissionais envolvidos da equipe residente: encarregado de turma civil, bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.

Frequência: de 6 em 6 meses.

Justificativa: Este serviço deverá ser efetuado aos domingos tendo em vista que a rede principal passa pelo estacionamento em frente aos pavilhões, o que inviabiliza sua execução durante período de funcionamento do Mercado (segunda a sábado de 6hs as 17hs).

o) Serviço de Limpeza de Caixas de Passagem: Limpeza de caixas de gordura com caminhões auto-vácuo com capacidade de transporte de 6m³ a 18m³ e destinação conforme legislação.

Equipamento: Caminhão Vac All.

Profissionais envolvidos da equipe residente: bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.

Frequência: de 3 em 3 meses.

Justificativa: Este serviço ocorrerá aos domingos tendo em vista que estas caixas ficam nos estacionamentos e nas cabeceiras dos pavilhões, não sendo possível a sua realização durante a semana em função do movimento nas plataformas.

p) Serviço de Limpeza de Caixas de Gordura: Limpeza de caixas de gordura com caminhões auto-vácuo com capacidade de transporte de 6m³ a 18m³ e destinação conforme legislação.

Equipamento: Caminhão Vac All em média 6 horas.

Profissionais envolvidos da equipe residente: bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.

Frequência: de 3 em 3 meses.

Justificativa: Este serviço ocorrerá aos domingos tendo em vista que estas caixas ficam nos estacionamentos e nas cabeceiras dos pavilhões, não sendo possível a sua realização durante a semana em função do movimento nas plataformas.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

q) Serviços de Limpeza e Higienização do Reservatório de água potável: Serviços de limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, do reservatório inferiores, a serem executados conforme necessidade estabelecida por meio de emissão de laudo bacteriológico da água presente nos reservatórios destinados ao consumo dos edifícios, incluindo o esgotamento e o restabelecimento da água.

Emitir o laudo da análise da potabilidade de água para consumo humano realizado semestralmente por laboratórios credenciados nos órgãos competentes.

Emitir para os permissionários o certificado de limpeza e desinfecção do reservatório de água, juntamente com a Ordem de Serviço, executada semestralmente por pessoa física ou jurídica devidamente credenciada nos órgãos competentes em atendimento aos órgãos de Saúde Pública do Município de São Gonçalo e a ANVISA

Frequência: de 06 em 06 meses.

- Reservatório – dois reservatórios com capacidade de aproximadamente 90.000 L.

5.2 Serviços Eventuais ou Sob Demanda

5.2.1 Serviços de Manutenção da Pavimentação Asfáltica – TBA

Serviços técnicos especializados para recomposição ou recuperação de pavimentação asfáltica das vias internas do Mercado. Incluem as atividades de regularização e compactação de subleito, base em brita graduada, pintura de ligação, imprimação e revestimento em CBUQ.

Frequência: mensal

Justificativa: a ação do tempo somada à intensidade do fluxo de veículos é um fator que provoca desgaste e deterioração acentuados nas vias internas do Mercado, com isso é necessário a recuperação de vias através da operação Tapa-Buracos.

Média mensal de 130 m² de asfalto recuperado com 15 Toneladas de Asfalto.

5.2.2 Serviços de Demolição Manual de Concreto Armado

Serviços de demolição de concreto armado em proporção a ser definida pela Fiscalização, que não poderão ser realizados pelos postos de serviço permanentes.

Frequência: mensal

Média mensal de 2m³ de demolição e retirada de entulho.

5.2.3 Serviço de Instalações Elétricas para Aumento de Carga

Serviço de instalações elétricas prediais para aumento de carga dos lojistas.

Profissionais envolvidos da equipe residente: encarregado de elétrica, eletricitista e auxiliar eletricitista.

Frequência: quando necessário.

Justificativa: Em determinados pavilhões este serviço ocorrerá aos domingos em função do movimento na plataforma e da quantidade de toldos instalados inviabilizando sua execução durante a semana.

6. MÃO DE OBRA – DEMANDA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

6.1 Para atendimento de forma adequada da demanda de serviços para a efetiva manutenção preventiva e corretiva de instalações, edificações e equipamentos é indispensável a contratação de postos de serviço, nas quantidades mínimas e especificações seguintes:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Item	Descrição	Postos
5.1.1	Técnico	1
5.1.2	Supervisor	1
5.1.3	Auxiliar Administrativo	1
5.1.4	Pedreiro	1
5.1.5	Pintor	1
-5.1.6	Serralheiro	1
5.1.7	Bombeiro Hidráulico	1
5.1.8	Auxiliar de Serviços Gerais	2
5.1.9	Eletricista – 44 horas	1
5.1.10	Eletricista - Plantão	4
5.1.11	Ajudante de Elétrica	2

6.2 Os profissionais pertencentes à equipe residente deverão atender aos requisitos descritos na tabela a seguir:

POSTO	REQUISITO
Técnico	Formação em curso técnico em eletricidade, com registro regular junto ao CREA-RJ e experiência mínima de 01 (um) no exercício da função. Certificado de conclusão do curso de NR 10 que lhe permita executar todas as tarefas pertinentes ao objeto do Contrato.
Supervisor	Formação em curso técnico em eletricidade (eletrotécnico) com registro regular no CREA-RJ e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades da sua área de especialização. Certificado de conclusão do curso de NR10 que lhes permita executar todas as tarefas pertinentes ao objeto do Contrato.
Auxiliar Administrativo	Ensino fundamental completo e 01 (um) ano de experiência comprovada nestas atividades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Pedreiro	Ensino fundamental completo e formação de pedreiro em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função.
Pintor	Ensino fundamental completo e formação de pintor em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função.
Serralheiro	Ensino fundamental completo e formação de serralheiro em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função.
Bombeiro Hidráulico	Ensino fundamental completo e formação de bombeiro hidráulico em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função.
Eletricista	Ensino fundamental completo e formação de Eletricista de instalações comerciais ou industriais em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. Certificado de conclusão do curso de NR10 que lhes permita executar todas as tarefas pertinentes ao objeto do contrato.
Ajudante de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função.
Ajudante de Eletricista	Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. Certificado de conclusão do curso de NR10 que lhes permita executar todas as tarefas pertinentes ao objeto do contrato.

6.3 As qualificações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados válidos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação, ou por anotações nas carteiras de trabalho.

6.4 A experiência requerida deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou registro em carteira de trabalho, ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço.

6.5 Os profissionais que tenham contato com eletricidade deverão estar adequadamente capacitados com relação a Norma Regulamentadora nº 10 – NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar comprovante de validade do curso no citado normativo. Os postos de trabalho abaixo deverão ainda estar capacitados para trabalho em altura, com um profissional por posto, segundo as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35:

- a) Supervisor;
- b) Encarregado de Turma;
- c) Eletricista;
- d) Ajudante de Eletricista;
- e) Bombeiro Hidráulico;
- f) Auxiliar de Bombeiro Hidráulico;
- g) Pedreiro;
- h) Pintor;
- i) Ajudante Geral (Servente);

7. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

7.1 A jornada de trabalho da equipe residente será de 44(quarenta e quatro) horas semanais e deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, ou de segunda a sábado, a ser acordado em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ.

7.2 Aos postos de trabalho que executarão atividades em regime de plantão será aplicada uma escala de trabalho 12 x 36horas, sete dias por semana. A escala de trabalho deverá ser formalizada e assinada pela Fiscalização e pelo preposto da CONTRATADA.

7.3 Não haverá o pagamento de horas-extras à exceção dos serviços que não podem ser executados nos horários normais de funcionamento do Mercado. Quando existir a necessidade da realização de serviços em horários que excedam a carga horária semanal, poderá ser criado banco de horas em comum acordo com a CONTRATADA para compensação das horas extras eventualmente realizadas. As folgas durante a semana deverão ser concedidas com prévio conhecimento da Fiscalização. Na falta de qualquer empregado da CONTRATADA para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, a CONTRATADA deverá repor as faltas com cobertura de profissionais.

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas relativas à segurança do trabalho, sobretudo as Normas Regulamentadoras do Ministério do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras 10, 18, 35 promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, necessária e compatível com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando o seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

8.2 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.2.1 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

8.3 A CONTRATADA deverá difundir as normas e os procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em quantidade e qualificação requeridas pelas normas legais.

8.4 Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a sinalização de segurança para garantir a integridade das pessoas que transitam por locais onde serviços estão em execução. Durante os serviços deverá ser realizada a sinalização com Placas de Advertência, Placas Regulamentadas ou Placas de Aviso, cones e faixas de alerta (fita zebra) qualquer interdição de locais, ou restrição ao fluxo de pedestres e veículos, antes do início dos serviços de manutenção, mesmo quando julgados não estares próximos às áreas de circulação ou de trabalho dos usuários das instalações.

8.5 Será de responsabilidade da Contratada fornecer todo equipamento de segurança para a realização dos serviços de reparos nos telhados como cabos guias, sistemas de ancoragens dos cabos, cintos de segurança e demais equipamentos afins.

9. MATERIAIS DE APLICAÇÃO

9.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

9.2 Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a Planilha de Materiais, **ANEXO V**.

9.3 A Fiscalização fornecerá à CONTRATADA os requisitos específicos de qualidade para a aquisição dos materiais e componentes a fim de atenderem as eventuais peculiaridades das instalações da CEASA-RJ e suas normas próprias, quando necessário.

9.4 Todos os materiais que forem substituídos ou removidos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Fiscalização.

9.5 Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser removidos do local dos serviços. Os materiais deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, de acordo com os valores planilhados.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

9.6 A CEASA-RJ ser reserva o direito de fornecer os materiais em estoque no seu almoxarifado e/ou adquirir em outro fornecedor, a critério da Fiscalização.

9.7 A listagem de materiais constante da Planilha de Insumos contempla rol básico de materiais, peças e insumos a serem utilizados durante o Contrato. O quantitativo desses itens foi estabelecido com base na média de mensal utilizada historicamente nas instalações da CONTRATANTE.

9.7.1 Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais constantes da planilha e necessários a execução do Contrato, desde que liberados pela Fiscalização.

9.7.2 Os componentes, insumos, materiais e peças efetivamente utilizados adquiridos pela CONTRATADA serão pagos mensalmente, sob demanda, com base nos valores constantes da planilha apresentada.

9.7.3 Todos os custos relativos à aquisição de componentes, insumos, materiais e peças inclusive as taxas sobre estes incidentes, embora pagos sob demanda, **devem estar incluídos no valor total da proposta.**

9.8 Caso seja necessário fornecimento de insumos, peças ou materiais que não estejam contemplados na planilha do insumo, será adotado o seguinte procedimento para definição do pagamento devido:

a) Acatar o menor dos valores entre o proposto pela CONTRATADA, o constante da Planilha EMOP, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, SCO-RIO Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da PMRJ ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a critério da Fiscalização.

b) Na ausência de referência EMOP, SCO-RIO ou SINAPI, deverá ser realizada pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, adotando-se o menor valor entre as cotações como referência para comparação com o valor proposto pela CONTRATADA.

c) A taxa de BDI aplicada ao valor acordado deverá ser a mesma taxa da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação para fornecimento dos itens da planilha, limitada à taxa máxima de 18% para serviços e 21% para materiais e equipamentos.

d) A tabela EMOP, SCO-RIO ou SINAPI utilizada como referência deverá ter a mesma data base do mês da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, podendo ser atualizada anualmente.

e) A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder à pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso os preços pesquisados sejam inferiores ao oferecido pela CONTRATADA, a Fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

f) Caso a CONTRATADA não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, a CONTRATANTE se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

g) Caso a CONTRATADA recuse-se a adequar os preços ofertados para os itens aos preços encontrados pela Fiscalização, a mesma estará sujeita a aplicação de glosas e sanções por descumprimento contratual. É expressamente proibida a apresentação de propostas de empresas que sejam subsidiárias à empresa CONTRATADA ou ainda cujos sócios sejam também sejam sócios da empresa CONTRATADA.

h) A execução do serviço que dependa do fornecimento de materiais via propostas está condicionada a aprovação da Fiscalização antes do início dos serviços. Em situações emergenciais, a aprovação das propostas, pela CONTRATANTE, poderá ser realizada ao longo da execução dos serviços, nunca após o término dos serviços.

i) Materiais adquiridos sem aprovação da Fiscalização ou que a Fiscalização julgue inadequados deverão ser substituídos pela CONTRATADA por outras adequadas, sob pena de não serem pagos pela CONTRATANTE.

10. FERRAMENTAS

Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento das ferramentas, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:

10.1 Ferramentas para Manutenção Elétrica

Item	Quant.	Descrição
1	4	Alicate amperímetro ref.: ET 3200 ^a
2	4	Alicate de corte
3	4	Alicate de bico curvo 6”
4	4	Alicate de bico reto 6”
5	4	Chave de teste de 100 a 500 volts profissional cor: AM
6	4	Jogo de chave Philips com 6 peças
7	4	Jogo de chave fenda com 6 peças
8	4	Arco de serra
9	4	Lanterna a bateria recarregável com alça ref.: 7323
10	4	Multímetro digital portátil ref.: MD 6110
11	4	Caixa para ferramentas sanfonada retrátil e rodas ref.: MM550m
12	4	Passa fio com 15m
13	4	Trena com 5m
14	4	Chave canhão n° 11
15	4	Chave canhão n° 10



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

16	4	Chave canhão n° 08
17	4	Martelo bola com cabo tubular PRO
18	4	Estilete grande
19	4	Cartucho com 10 lâminas para estilete
20	4	Jogo de chave torque T-10 a T-50 aço cromo vanádio com 9 peças
21	4	Esquadro 16" com cabo de alumínio
22	4	Nível em alumínio com base magnética 12"
23	4	Jogo de chave Philips cabo curto (Cotoco)
24	4	Jogo de chave fenda cabo curto (Cotoco)
25	4	Bolsa para ferramentas 300 x 125 x 225mm com 12 bolsos
26	4	Jogo de chave Allen
27	4	Jogo de serra copo 3/4" a 3" com 15 peças

10.2 Ferramentas para Manutenção Civil

Item	Quant.	Descrição
1	2	Colher de pedreiro n° 04
2	2	Colher de pedreiro n° 06
3	2	Torques n° 15
4	2	Carrinho de mão roda com câmara
5	2	Arco de serra
6	2	Prumo de parede
7	2	Prumo de centro
8	2	Nível de borracha
9	2	Nível de madeira
10	2	Metro de escala em madeira dobrável
11	2	Enxada com cabo
12	2	Pá de bico com cabo
13	2	Pá quadrada com cabo
14	2	Alicate universal
15	2	Escova de aço com cabo
16	2	Jogo de chave de fenda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17	2	Jogo de chave Philips
18	2	Linha de pedreiro
19	2	Martelo tipo orelha de 27mm cabo de fibra
20	2	Balde de chapa
21	1	Peneira tipo café
22	1	Peneira tipo arroz
23	1	Peneira tipo feijão
24	2	Ponteiras de aço ½"
25	2	Ponteiras de aço ¾"
26	2	Marreta com cabo 1kg
27	2	Marreta com cabo 2kg

10.3 Ferramentas para Manutenção Hidráulica

Item	Quant.	Descrição
1	2	Alicate de pressão
2	2	Alicate bico de papagaio
3	2	Alicate universal
4	2	Jogo de chave de boca n° 6 a 22
5	2	Jogo de broca de Widea de 6mm a 12mm
6	2	Chave Philips 3/16 x 4"
7	2	Chave Philips 5/16 x 8"
8	2	Chave de fenda 3/16 x 4"
9	2	Chave de fenda 5/16 x 8"
10	2	Martelo tipo unha de 27mm com cabo de fibra
11	2	Metro bambu
12	2	Jogo de chave Docol
13	2	Arco de serra
14	2	Pistola para silicone
15	2	Jogo de chave Allen
16	2	Trena com 8m
17	2	Chave de grifo n° 12
18	2	Chave de grifo n° 14
19	2	Chave de grifo n° 36



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

20	2	Alicate de bico
21	2	Alicate de corte
22	2	Lima
23	2	Jogo de serra copo ¾" a 3" com 15 peças
24	2	Luva de PVC com palma áspera com punho de 70cm

10.4 Ferramentas para Manutenção Pintura

Item	Quant.	Descrição
1	1	Balde/caçamba 15l para pintura: 38 x 37,5 x 25cm
2	1	Espátula cabo de plástico 1 ½"
3	1	Espátula cabo de plástico 2"
4	1	Espátula cabo de plástico 3"
5	1	Cabo extensor para pintura com 3m
6	1	Cabo extensor para pintura com 5m
7	3	Trincha de 2"
8	3	Pincel de 2"
9	3	Rolo para Pintura em lã com cabo
10	1	Rolos de tela fachadeira branca 3,5 x 50metros

10.5 Ferramentas para Manutenção de Áreas Verdes

Item	Quant.	Descrição
1	1	Roçadeira Gasolina 1200 W
2	1	Podador Gasolina 750 W
3	1	Motosserra à gasolina 39,6 cc com sabre de 16"
4	1	Tela de Segurança Listrada 50m x 1,20 m
5	2	Vassoura Metálica 160 cm
6	2	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica
7	2	Pá quadrada nº3, cabo de madeira terminal "D" em plástico 71cm
8	300 l	Gasolina
9	200	Saco de Lixo 200lts

11. EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Item	Quant.	Descrição
1	1	Rosqueadeira elétrica RIDGID para rosca até 2 ½” NPT e BSP 220V TRIFÁSICO
2	1	Esmeril de bancada ½ HP 400W 6” RPM 3450 220V
3	1	Furadeira de bancada ½ CV 370W RPM 3050 127/220V
4	4	Máquina de furar profissional SDS GBH2-24D 800W 220V
5	2	Máquina de solda 250A para eletrodo revestido 220V TRIF
6	2	Máquina de furar de impacto GSB 20-20 750W mandril 220V
7	1	Serra policorte motor trifásico de 3CV 3500RPM
8	2	Serra mármore GDC-150 1500W 220V
9	36	Andaime de 1,5mx1,0m
10	1	Betoneira de 400L
11	15	Cones para Sinalização
12	1	Bomba submersível com saída de 3 polegadas
13	1	Escada extensível em fibra de vidro com 29 degraus
14	1	Escada extensível em fibra de vidro com 34 degraus
15	1	Parafusadeira profissional c/ função martetele c/ 02 baterias

12. INSTRUMENTOS

Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos instrumentos, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Caixa De Calibração E Aferição De Reles Tcr – 050
2	1	Luxímetro Digital Minipa Mlm- 1011
3	1	Teste De Rigidez Dielétrica Elen E-60/2 Am
4	1	Detector De Tensão Por Aproximação Ritz H1990/St-138
5	1	Termômetro Infravermelho Fluke 62 Mini Ir
6	1	Medidor De Isolamento Digital Eletrônico 1000v
7	1	Filtro Prensa Para Óleo Isolante De Transformador
8	1	Loadbuster (Dispositivo Abertura De Carga 24,5kv)
9	2	Macacão De Segurança Antichama, Com Capuz, Categoria 4, Com Certificado De Aprovação
10	1	Vara De Manobra Seccionável Com Capa Protetora



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

11	1	Conjunto De Aterramento Temporário Para Linhas De Potência Desenergizadas
12	2	Luva De Alta Tensão Classe 2
13	1	Fasímetro Digital De Precisão Por Rotação Disco

13. VEÍCULOS

Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos veículos, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Caminhão Equipado com dispositivo de Elevação Articulado com Caçamba Dupla para reparos de 16m de altura e Guindauto de 16.500 Kgfm
2	1	Veículo Utilitário Cabine Simples
3	1	Caminhão Vac-All

OBS: O Item 01 da planilha acima poderá ser locado quando necessário, ficando o custo sob a responsabilidade do Contratado.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

14.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, através de empresa contratada para este fim, e/ou por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

14.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

14.1.2 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

14.1.3 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;

14.1.4 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

14.1.5 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

14.1.6 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.2 A existência da fiscalização por parte da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada quando da prestação dos serviços a serem executados.

14.2.1 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

14.3 Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá comoreferência para a área administrativa.

Tabela I – Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

14.4 As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como referência a TABELA

II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

Tabela II – Referência para glosa de OS

Descrição	Referência	Grau
Descumprir os prazos estipulados para a retomado serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos	Por ocorrência	3
Não atender as solicitações da CEASA-RJ quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CEASA-RJ	Por ocorrência	2
Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da CEASA-RJ	Por ocorrência	1
Acumular duas advertências em período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	1



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Acumular quatro advertências em período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	2
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato		5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais, prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	2
Deixar de substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	4

15. PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto para os serviços baixa discriminados:

- a) Serviços de pavimentação asfáltica;
- b) Demolição manual de concreto armado;
- c) Limpeza manual de Reservatório;
- d) Limpeza das caixas de gordura e caixas de passagem;
- e) Limpeza da rede principal de esgoto e de águas pluviais;
- f) Reparo da Bomba de Abastecimento do Castelo d'Água.

16.2 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

16.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, comparecer técnico da Fiscalização, a qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5 A responsabilidade do pagamento da subcontratada é da CONTRATADA.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia civil, elétrica e mecânica, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

17.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em edificação residencial com área igual ou superior a 70.000,00 m².

17.2.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, mencionados no item acima, deverão comprovar que a licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado.

17.3 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, averbado(s) pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, que comprovem ter o(s) profissional(is) prestado serviços relativos à execução de obra(s) com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo as parcelas de maior relevância:

- a) Operação e manutenção corretiva e preventiva de 3 (três) subestações de 11,4 KV;
- b) Operação e manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública;
- c) Operação e manutenção corretiva e preventiva de manutenção predial em edificação não residencial com área superior a 35.000,00 m²;
- d) Manutenção de áreas verdes com corte de grama e poda de árvores.

17.4 Os atestados acima exigidos são aqueles compatíveis com a complexidade do objeto licitado e abaixo de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme estabelecido no Enunciado nº 39 da PGE.

17.5 Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados, salvo se os atestados apresentados se referirem a serviços executados de forma concomitante.

17.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano, do início de sua execução, exceto se tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17.7 Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.8 Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

17.9 Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico pelos serviços deverá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, cópia de fichas de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

17.10 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

17.11 Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e formal das disponibilidades exigidas.

18. DA VISTORIA

Informamos que a visita técnica se dará no dia **16/10/2023 (segunda feira)** no seguinte horário:

horário às 9:00 - Unidade II - São Gonçalo

Tolerância Máxima : 20 minutos

As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

André Luiz dos Santos Dias

ID 2810580-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO II

PLANILHA DE MÃO DE OBRA DEDICADA - SG

QUADRO RESUMO - VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					
Item	Tipo de Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Técnico	1.00			
2	Supervisor	1.00			
3	Auxiliar Administrativo	1.00			
4	Pedreiro	1.00			
5	Pintor	1.00			
6	Serralheiro	1.00			
7	Bombeiro hidráulico	1.00			
8	Auxiliar de Serviços Gerais	2.00			
9	Eletricista - Plantão	4.00			
10	Ajudante de Elétrica	2.00			
11	Eletricista 44h/sem	1.00			
TOTAL MDO				R\$ -	R\$ -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
 Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS EVENTUAIS

QUADRO RESUMO - VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	BDI	Total
				TOTAL			
1	Limpeza de Reservatórios e Caixa d'Água - SEMESTRAL	un	1.00				
2	Reparo da Bomba de Abastecimento - ANUAL	un	2.00				
3	Limpeza de Caixas de Gordura/Passagem com Equipamento De Alta Pressao Para Sucção E Limpeza De Detritos (Vac-All Ou Similar), Com Motorista, Operador, Ajudante, Material De Operação E Material De Manutenção, Inclusive Vazamento Do Material Recolhido, Com As Seguintas Especificações Minimas: Deposito Para Detritos Com Capacidade De 11.000L, Porta Articulavel, Sistema De Sucção Com Vazão De 340M3/Min, Tanque De Agua De 1.000L, Mangote De Sucção De 12", Com Acessorios E Opcionais. Custo Horario Corrido - TRIMESTRAL	h	0.00				
4	Limpeza da Rede Principal de Esgoto						
4.1	Equipamento De Alta Pressão Para Sucção E Limpeza De Detritos (Vac-All Ou Similar), Com Motorista, Operador, Ajudante, Material De Operação E Material De Manutenção, Inclusive Vazamento Do Material Recolhido, Com As Seguintas Especificações Minimas: Deposito Para Detritos Com Capacidade De 11.000L, Porta Articulavel, Sistema De Sucção Com Vazão De 340M3/Min, Tanque De Agua De 1.000L, Mangote De Sucção De 12", Com Acessorios E Opcionais. Custo Horario Corrido - SEMESTRAL	h	0.00				
4.2	Equipamento De Jato D'Água De Alta Pressao (Sewer-Jet Ou Similar), Com Motorista, Operador, Ajudante, Material De Operação E Material De Manutenção, Inclusive O Fornecimento De Agua, Com As Seguintes Especificações Minimas: Sistema De Bombeamento De Alta Pressão, Vazão De 260 Lpm, Unidade Motora, Tanque Reservatorio De 6000L, Mangueira De 1"Com Acessorios E Opcionais. Custo Horario Corrido.(Desonerado) - SEMESTRAL	h	1.00				
					R\$ -	R\$ -	
TOTAL							R\$ -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO IV

PLANILHA DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

QUADRO RESUMO - VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	BDI (9,5%)	Total
1	Serviço de Pavimentação Asfáltica	ton	18.75				
2	Demolição Manual de Concreto	m ²	10.00				
3	Horas Extras - Limpeza Rede Principal de Esgoto - SEMESTRAL	h	9.00				
4	Serviços de Manutenção Elétrica em Média Tensão	h	22.50				
5	Serviços de Instalações Elétricas para Aumento de Carga	h	8.00				
6	Serviços de Instalações Hidráulicas para Substituição de Tubulações	h	12.50				
7	Horas Extras - Limpeza de Caixa de Gordura/Passagem	h	6.00				
					R\$ 0.00	R\$ -	
TOTAL							R\$ -



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO V

PLANILHA DE MATERIAIS

Item	Disciplina	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI+J1	TOTAL
1	Civil	SINAPI	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	saco	10.00				
2	Civil	SCO-RIO	MAT006100	AREIA GROSSA LAVADA	M3	3.00				
3	Civil	SCO-RIO	MAT018500	BRITA N.º 1	M3	3.00				
4	Civil	SINAPI	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	1.00				
5	Civil	SINAPI	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	L	1.00				
6	Pintura	SINAPI	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	18.00				
7	Pintura	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	18.00				
8	Pintura	CEASA	Cotação	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA, ASFATO, CONCRETO E OUTROS	L	40.00				
9	Pintura	CEASA	Cotação	TINTA ACRILICA	L	80.00				
10	Pintura	CEASA	Cotação	CAL DE PINTURA	KG	50.00				
11	Pintura	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	5.00				
12	Elétrica	SINAPI	984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100.00				
13	Elétrica	SINAPI	1003	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	100.00				
14	Elétrica	SINAPI	1008	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	100.00				
15	Elétrica	SINAPI	985	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	100.00				
16	Elétrica	SINAPI	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	200.00				
17	Elétrica	EMOP	15.017.0320-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	10.00				
18	Elétrica	EMOP	15.017.0325-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	10.00				
19	Elétrica	EMOP	15.017.0327-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	UN	10.00				
20	Elétrica	EMOP	15.017.0330-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	10.00				
21	Elétrica	EMOP	15.017.0331-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	10.00				
22	Elétrica	EMOP	15.017.0332-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	10.00				
23	Elétrica	EMOP	15.017.0333-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	10.00				
24	Elétrica	EMOP	15.017.0335-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UN	10.00				
25	Elétrica	EMOP	15.017.0337-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	UN	10.00				
26	Elétrica	EMOP	15.017.0338-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2	UN	10.00				
27	Elétrica	EMOP	15.017.340-0	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 240 MM2	UN	10.00				
28	Elétrica	Mercado	Cotação	CONNECTOR PERFURANTE 25MM	UN	5.00				
29	Elétrica	Mercado	Cotação	CONNECTOR PERFURANTE 35MM	UN	5.00				
30	Elétrica	Mercado	Cotação	CONNECTOR PERFURANTE 50MM	UN	5.00				
31	Elétrica	Mercado	Cotação	CONNECTOR PERFURANTE 75MM	UN	5.00				
32	Elétrica	Mercado	Cotação	CONNECTOR PERFURANTE 95MM	UN	5.00				
33	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	2.00				
34	Elétrica	merm	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	2.00				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO V

PLANILHA DE MATERIAIS

Item	Disciplina	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI+J1	TOTAL
35	Elétrica	SINAPI	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00				
36	Elétrica	SINAPI	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00				
37	Elétrica	SINAPI	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	2,00				
38	Elétrica	SINAPI	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	2,00				
39	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 70 A	UN	2,00				
40	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 90 A	UN	2,00				
41	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TED 70A	UN	2,00				
42	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TED 90A	UN	2,00				
43	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÁTICO TED 100A	UN	2,00				
44	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 125A	UN	2,00				
45	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 150A	UN	2,00				
46	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 175A	UN	2,00				
47	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 200A	UN	2,00				
48	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO TQD 225A	UN	2,00				
49	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TJD 250A	UN	2,00				
50	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TJD 350A	UN	2,00				
51	Elétrica	Mercado	Cotação	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TJK 500A	UN	2,00				
52	Elétrica	SINAPI	3753	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	5,00				
53	Elétrica	CEASA	Cotação	LAMPADA FLUORESCENTE HO 110W T12	UN	5,00				
54	Elétrica	SINAPI	3750	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	10,00				
55	Elétrica	Mercado	Cotação	LAMPADAS FLUORESCENTE ESPIRAL 59W/220V	UN	30,00				
56	Elétrica	Mercado	Cotação	LAMPADAS VAPOR METÁLICO 400W//20V	UN	5,00				
57	Elétrica	Mercado	Cotação	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	10,00				
58	Elétrica	SINAPI	1086	REATOR ELETROICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	5,00				
59	Elétrica	SINAPI	1079	REATOR ELETROICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	5,00				
60	Elétrica	Mercado	Cotação	REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA RAPIDA HO 2 X 110 X 220V INTRAL PESADO	UN	2,00				
61	Elétrica	Mercado	Cotação	REATOR ELETROICO AF HTD 2X110/85W 220V	UN	2,00				
62	Elétrica	Mercado	Cotação	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	10,00				
63	Elétrica	Mercado	Cotação	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	5,00				
64	Elétrica	SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	10,00				
65	Elétrica	Mercado	Cotação	MEDIDOR DE LEITURA DIRETA 0 - 120A TRIFÁSICO 4 FIOS 127V	UN	5,00				
66	Elétrica	Mercado	Cotação	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	12,00				
67	Elétrica	Mercado	Cotação	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	10,00				
68	Elétrica	Mercado	Cotação	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	10,00				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO V

PLANILHA DE MATERIAIS

Item	Disciplina	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI+J1	TOTAL
69	Elétrica	Mercado	Cotação	TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 150 MM2	UN	10.00				
70	Elétrica	Mercado	Cotação	TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 185 MM2	UN	10.00				
71	Elétrica	Mercado	Cotação	TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 240 MM2	UN	10.00				
72	Elétrica	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	10.00				
73	Elétrica	Mercado	Cotação	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	3.00				
74	Elétrica	SCO-RIO	88570	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO WD-40, LATA DE 300 ml	UN	1.00				
75	Hidrossanitário	SINAPI	107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	8.00				
76	Hidrossanitário	SINAPI	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	8.00				
77	Hidrossanitário	SINAPI	108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	5.00				
78	Hidrossanitário	SINAPI	109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	4.00				
79	Hidrossanitário	SINAPI	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5.00				
80	Hidrossanitário	SINAPI	113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	4.00				
81	Hidrossanitário	SINAPI	1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
82	Hidrossanitário	SINAPI	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
83	Hidrossanitário	SINAPI	1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
84	Hidrossanitário	SINAPI	1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
85	Hidrossanitário	SINAPI	1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
86	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	1.00				
87	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	CAP PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1.00				
88	Hidrossanitário	SINAPI	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
89	Hidrossanitário	SINAPI	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
90	Hidrossanitário	SINAPI	820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
91	Hidrossanitário	SINAPI	779	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN	2.00				
92	Hidrossanitário	SINAPI	6138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	2.00				
93	Hidrossanitário	SINAPI	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	2.00				
94	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	COLA ADESIVA PLASTICO PVC	UN	4.00				
95	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	FITA VEDA ROSCA	UN	10.00				
96	Hidrossanitário	CEASA	Cotação	CAIXA DE DESCARGA	UN	10.00				
97	Hidrossanitário	SINAPI	3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
98	Hidrossanitário	SINAPI	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
99	Hidrossanitário	SINAPI	3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
100	Hidrossanitário	SINAPI	3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
101	Hidrossanitário	SINAPI	3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
102	Hidrossanitário	SINAPI	3477	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
103	Hidrossanitário	SINAPI	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
104	Hidrossanitário	SINAPI	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10.00				
105	Hidrossanitário	SINAPI	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8.00				
106	Hidrossanitário	SINAPI	3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8.00				
107	Hidrossanitário	SINAPI	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8.00				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO V

PLANILHA DE MATERIAIS

Item	Disciplina	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI+J1	TOTAL
108	Hidrossanitário	SINAPI	3539	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3.00				
109	Hidrossanitário	SINAPI	3515	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
110	Hidrossanitário	SINAPI	3524	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
111	Hidrossanitário	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2.00				
112	Hidrossanitário	SINAPI	3861	LUVA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8.00				
113	Hidrossanitário	SINAPI	3904	LUVA PVC SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8.00				
114	Hidrossanitário	SINAPI	3903	LUVA PVC SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
115	Hidrossanitário	SINAPI	3862	LUVA PVC SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
116	Hidrossanitário	SINAPI	3863	LUVA PVC SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
117	Hidrossanitário	SINAPI	3864	LUVA PVC SOLDAREL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.00				
118	Hidrossanitário	SINAPI	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8.00				
119	Hidrossanitário	SINAPI	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8.00				
120	Hidrossanitário	SINAPI	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
121	Hidrossanitário	CEASA	Cotação	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.00				
122	Hidrossanitário	SINAPI	20167	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1.00				
123	Hidrossanitário	SINAPI	3855	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	1.00				
124	Hidrossanitário	SINAPI	3870	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	1.00				
125	Hidrossanitário	SINAPI	38678	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UN	1.00				
126	Hidrossanitário	SCO-RIO	99500	NIPLE DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2"	UN	2.00				
127	Hidrossanitário	SCO-RIO	99650	NIPLE DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4"	UN	2.00				
128	Hidrossanitário	SCO-RIO	99550	NIPLE DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1"	UN	2.00				
129	Hidrossanitário	SINAPI	4895	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1.00				
130	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UN	10.00				
131	Hidrossanitário	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	10.00				
132	Hidrossanitário	SINAPI	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1.00				
133	Hidrossanitário	CEASA	Cotação	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 50 CM	UN	2.00				
134	Hidrossanitário	SCO-RIO	127150	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM BRONZE, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2"	UN	1.00				
135	Hidrossanitário	SINAPI	6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	1.00				
136	Hidrossanitário	SINAPI	6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1.00				
137	Hidrossanitário	SINAPI	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	1.00				
138	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA, DE 1 1/2"	UN	1.00				
139	Hidrossanitário	SINAPI	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1.00				
140	Hidrossanitário	SINAPI	7138	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4.00				
141	Hidrossanitário	SINAPI	7139	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4.00				
142	Hidrossanitário	SINAPI	7140	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2.00				
143	Hidrossanitário	SINAPI	7141	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2.00				
144	Hidrossanitário	SINAPI	7122	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.00				
145	Hidrossanitário	SINAPI	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	1.00				
146	Hidrossanitário	SINAPI	11832	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UN	4.00				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
 Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO V

PLANILHA DE MATERIAIS

Item	Disciplina	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI+J1	TOTAL
147	Hidrossanitário	SINAPI	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10.00				
148	Hidrossanitário	SINAPI	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10.00				
149	Hidrossanitário	SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4.00				
150	Hidrossanitário	SINAPI	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4.00				
151	Hidrossanitário	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4.00				
152	Hidrossanitário	SINAPI	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4.00				
153	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	2.00				
155	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B)	UN	1.00				
156	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	UN	1.00				
157	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	UN	1.00				
158	Hidrossanitário	L.Merlin	6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	10.00				
159	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	HIDROMETRO UNIJIATO, VAZAO MAXIMA DE 5,0 M3/H, DE 3/4"	UN	8.00				
160	Hidrossanitário	Mercado	Cotação	CASTELO REGISTRO PRESSAO 1/2, 3/4 - FABRIMAR	UN	2.00				
161	Serralheria	L.Merlin	30800	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (1/2"x1/8")	Kg	6.60				
162	Serralheria	Mercado	Cotação	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (5/8"x1/8")	Kg	8.52				
163	Serralheria	L.Merlin	30900	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (3/4"x1/8")	Kg	10.44				
164	Serralheria	L.Merlin	30950	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (1"x1/8")	Kg	14.28				
165	Serralheria	Mercado	Cotação	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (2"x1/4")	Kg	28.44				
166	Serralheria	Mercado	Cotação	BARRA CHATO DE AÇO, DE 1/2"x1/8"	Kg	1.92				
167	Serralheria	L.Merlin	12300	BARRA CHATO DE AÇO, DE 3/4"x1/8"	Kg	2.88				
168	Serralheria	L.Merlin	12400	BARRA CHATO DE AÇO, DE 1" x 1/8"	Kg	3.78				
169	Serralheria	Mercado	Cotação	BARRA CHATO DE AÇO, DE 1/2" x 3/16"	Kg	2.88				
170	Serralheria	Mercado	Cotação	BARRA CHATO DE AÇO, DE 3/4" x 3/16"	Kg	4.26				
171	Serralheria	Mercado	Cotação	BARRA CHATO DE AÇO, DE 1" x 3/16"	Kg	5.70				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO V

PLANILHA DE MATERIAIS

Item	Disciplina	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI+J1	TOTAL
172	Serralheria	Mercado	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	Kg	129,60				
173	Serralheria	L.Merlin	11046	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	Kg	24,00				
174	Serralheria	Mercado	Cotação	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	Kg	11,55				
175	Serralheria	CEASA	Cotação	PERFIL T DE AÇO DE: (1"x1/8")	Kg	7,56				
176	Serralheria	CEASA	Cotação	ACETILENO EM GARRAFAS DE 9KG	Kg	9,00				
177	Serralheria	CEASA	Cotação	ELETRODO 7018	Kg	5,00				
178	Serralheria	CEASA	Cotação	OXIGÊNIO EM GARRAFAS DE 9,3 m³	M³	9,30				
TOTAL MENSAL								-	-	-
TOTAL ANUAL										-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO VI

PLANILHA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

QUADRO RESUMO - VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							
	Veículos	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	BDI (9,5%)	Valor Anual
1	Caminhão Carroceria Fixa, Capacidade De 7,5T, Cesto Duplo, Com Motorista Operador, Material De Operacao E Material De Manutencao, Com As Seguintes Especificacoes Minimas: Motor Diesel De 162Cv, Guindaste Hidraulico Acoplado De 15,5Tf/M De Momento De Carga Util, Lanca Com Cesto Duplo Com Alcance De 16M De Altura, Sinalizador Visual Rotativo Amarelo Ou Ambar. (Locação Sob Demanda)	h	48.00				
2	Caminhoneta De Servico, Com Cabine E Cacamba, Com Motor Bicom bustivel, Cabine Simples, Com Ar Condicionado E Direcao Hidraulica, Capacidade De Carga Minima De 650Kg, Tracao 4 X 2, Com Motorista, Material De Operacao E Material De Manutencao.	h	88.00				
3	Manutenção Grupo Gerador 2 x 500Kva e 1 x 1.000Kva	h	2.00				
4	Caminhão Vacc-all	Unid.	1.00				
TOTAL MENSAL					R\$	-	
TOTAL ANUAL						R\$	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.